

CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

EDITAL

O SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Departamento Regional em Pernambuco, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, por meio da Comissão de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, com modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SESC nº. 1.593, 2/5/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos, disponível no site do Sesc Pernambuco: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes/.

O processo licitatório será conduzido pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO e PREGOEIRO(A)** com a equipe de apoio, todos designados, conforme **Portaria Normativa SESC/PE Nº 291/2026**, de 05 de fevereiro de 2026.

A abertura da licitação será realizada no dia **28/07/2026 às 10 horas**, na sala de reunião da Comissão de Licitação, localizada na Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, situada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, CEP: 50.050-540, Recife/PE.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONFORME DEMANDAS E DISCIPLINAS ESPECIFICADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SESC/DR-PE, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO, de responsabilidade do Serviço Social do Comércio - Sesc, que serão elaborados com base nos Projetos, especificações técnicas e Termo de Referência fornecidos pelo Sesc Pernambuco, constantes do ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos. A prestação de serviço deverá obedecer às especificações técnicas e critérios de medição presentes nos memoriais descritivos e planilhas de cálculo dos custos de projeto completo, de acordo com os lotes da licitação.

1.2 - INTRODUÇÃO GERAL E DIRETRIZES TÉCNICAS

Todos os projetos deverão contemplar:

- Documentação técnica: plantas, cortes, elevações, detalhes construtivos e quadros técnicos necessários à execução;

- Memorial descritivo objetivo e claro, que assegure a correta execução e responsabilidade técnica;
- Especificação de materiais: uso de materiais de primeira linha disponíveis no mercado nacional, com indicação de ao menos três marcas concorrentes;
- Quantitativos: levantamento completo de materiais, equipamentos e serviços, com referência à tabela SINAPI, apresentados em planilhas.

1.3 - DETALHAMENTO DAS DISCIPLINAS E LOTES

Cada disciplina deverá atender aos seguintes princípios:

1. Levantamentos Físicos e Anteprojetos: visitas técnicas, medições e levantamentos de dados técnicos e gráficos, apresentação de desenhos e pareceres técnicos;
2. Projetos Executivos: detalhamento completo das soluções adotadas, compatibilização com demais disciplinas, detalhamento de elementos construtivos, infraestrutura e instalações;
3. Projetos Complementares (Acústica, Luminotécnica, Acessibilidade, Interiores, Paisagismo): aplicação de normas técnicas, elaboração de relatórios e estudos técnicos, anteprojetos e soluções executivas completas;
4. Estruturas (Concreto, Metálicas, Mistas, Pré-moldadas, Protendidas, Madeira e Alvenaria): laudos de sondagem, dimensionamento estrutural, memória de cálculo, detalhamentos e quantitativos;
5. Instalações (Elétricas, Hidrossanitárias, Combate a Incêndio, SPDA, CFTV, Gás, Telefonia e Lógica): detalhamento conforme NBRs específicas, compatibilização, aprovação em órgãos competentes e elaboração de relatórios e memoriais técnicos;
6. Climatização e Ventilação: projetos conforme normas técnicas da ABNT e Portarias do Ministério da Saúde, apresentação de fluxogramas, especificações e cálculos térmicos, além da indicação dos pontos de inspeção.

1.4 - PADRONIZAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Todos os projetos deverão:

- Ser compreensíveis ao executor da obra;
- Apresentar compatibilização entre disciplinas;
- Indicar soluções completas e viáveis para a execução;
- Respeitar normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes;
- Permitir aferição e fiscalização por parte da equipe técnica do SESC-PE;
- Estar prontos para encaminhamento e aprovação em órgãos competentes, quando necessário.

1.5 – PRINCIPAIS ITENS DO ESCOPO DE SERVIÇO

1.5.1 – DISCIPLINAS QUE FAZEM PARTE DO ESCOPO

A empresa licitante deverá executar os projetos complementares demandados pelo Sesc-PE, considerando as seguintes disciplinas:

a) LOTE 01 – ESPECIALIDADE ARQUITETURA

- a.1) Levantamento Físico de Edificações
- a.2) Projeto de Edificação – Anteprojeto
- a.3) Projeto de Edificação - Executivo
- a.4) Detalhamento
- a.5) Detalhes
- a.6) Memorial Descritivo
- a.7) Especificação de Materiais
- a.8) Quantitativos
- a.9) Projeto de Acústica
- a.10) Projeto de Luminotécnica
- a.11) Projeto de Acessibilidade
- a.12) Projeto de Arquitetura de Interiores
- a.13) Projeto de Arquitetura Paisagista

b) LOTE 02 – ESPECIALIDADE ESTRUTURAL

- b.1) Projeto de Estrutura de Concreto Armado
- b.2) Projeto de Fundação
- b.3) Projeto de Estrutura
- b.4) Reservatórios d'água
- b.5) Projeto de Estrutura Metálica
- b.6) Projeto de Estrutura Metálica
- b.7) Projeto de Fundação
- b.8) Reservatórios d'água
- b.9) Projeto de Estrutura Mista
- b.10) Projeto de Estrutura Pré-Moldadas em Concreto Armado
- b.11) Projeto de Fundação
- b.12) Projeto de Estrutura
- b.13) Projeto de Estrutura Protendida
- b.14) Projeto de Fundação
- b.15) Projeto de Estrutura
- b.16) Projeto de Estrutura de Madeira, Plásticos Estruturais ou Materiais Definidos Pelo Contratante
- b.17) Projeto de Alvenaria Estrutural
- b.18) Projeto de Reforço Estrutural

c) LOTE 03 – ESPECIALIDADE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES

- c.1) Estudo de Luminotécnica
- c.2) Projeto de Instalações Hidráulicas
- c.3) Projeto de Instalações Sanitárias (Esgoto/Águas Pluviais)
- c.4) Projeto de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico
- c.5) Projeto de Instalações de Telefonia e Lógica
- c.6) Projeto de Instalações de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica)
- c.7) Projeto de Instalações CFTV (Circuito Fechado de TV)
- c.8) Projeto de Instalações de Gás Combustível
- c.9) Projeto de Instalações de Sonorização Ambiente

d) LOTE 04 – ESPECIALIDADE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA

- d.1)** Projeto de Sistema de Climatização
- d.2)** Projeto de Sistema de Ventilação e Exaustão Mecânica
- d.3)** Projeto de Sistema de Câmaras Frigoríficas
- d.4)** Projeto de sistema de Exaustão Localizada em Cozinha Industrial
- d.5)** Projeto de Sistema de Instrumentação, Controle e Automação

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS QUE COMPÕEM OS LOTES ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026.

1.6 – ITENS DE CADA DISCIPLINA QUE NÃO FAZEM PARTE DO ESCOPO BÁSICO DE FORNECIMENTO

- a) Projeto de Instalações Elétricas de Média e Baixa Tensão
- b) Projeto de Instalações Hidráulicas
- c) Projeto de Instalações Sanitárias (Esgoto/Águas Pluviais)
- d) Projeto de Instalações de Telefonia e Lógica
- e) Projeto de Instalações de Gás Combustível
- f) Projeto de Instalações de Sonorização Ambiente

OS ITENS DE CADA DISCIPLINA QUE NÃO FAZEM PARTE DO ESCOPO BÁSICO DE FORNECIMENTO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social e Certidão de registro do CREA/CAU especifiquem atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

2.2 – A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

2.3 – Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

- a)** Estejam sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- b)** Estejam suspensas de licitar com o Sesc;
- c)** Esteja em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- d)** Tenham prestado serviços de consultoria, assessoria e/ou projetos para o Sesc/DR-PE, para os serviços deste certame.

2.4 – As empresas participantes desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para PROPOSTA e HABILITAÇÃO, em envelopes distintos, a saber:

a) 01 (um) envelope da licitante, lacrado, identificado externamente com os dizeres **“CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº. 002/2026 – ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL”**, objeto da licitação, data, horário da reunião e nome da licitante por extenso e endereço.

b) 01 (um) envelope da licitante, lacrado, identificado externamente com os dizeres **“CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº. 002/2026 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, objeto da licitação, data, horário da reunião e nome da licitante por extenso e endereço.

2.5 – Será excluída sumariamente do certame a licitante que:

a) Tiver invertido os documentos no interior dos ENVELOPES, ou seja, a colocação da PROPOSTA COMERCIAL no ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, bem como a ausência de identificação desses ENVELOPES;

b) Apresentar conteúdos totalmente distintos em qualquer um dos ENVELOPES;

c) Estiver incurso em qualquer das vedações dispostas no subitem 2.3 deste edital.

2.5.1 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de **exclusão sumária** elencadas nos termos do subitem 2.5, não caberá a licitante interposição de recurso.

2.6 – Cada licitante será representada por uma única pessoa que, devidamente munida de procuração e documento de identificação (válido em todo território nacional), quando não for sócio ou titular da empresa, será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada.

2.6.1 – Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia (autenticada em cartório) do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa, entendendo-se que os poderes para exercerem direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b) **Procuradores** – procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento (Anexo II), que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome da licitante, juntamente com a cópia autenticada de documento de identificação (válido em todo território nacional) do outorgado, acompanhada do contrato social ou Estatuto Social com a Ata da eleição da diretoria atualizada da licitante, em cópia autenticada em cartório, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário. Caso a procuração seja particular, deverá também ter firma reconhecida do outorgante em cartório, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b.1) Quando se tratar de procuração pública ou privada, poderá o administrador, fazer substituir-se excepcionalmente, desde que seja concedida procuração com poderes específicos, nos limites de seus poderes, estabelecidos no contrato social.

2.6.2 – Os documentos de credenciamento do representante deverão ser entregues necessariamente em separado, e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes indicados no subitem 2.4 deste edital.

2.6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR-PE nesta Concorrência, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada, podendo, a critério da Comissão de Licitação excluir sumariamente as empresas do certame, ou manter as referidas empresas, proibindo apenas a participação ativa do representante único.

2.6.4 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do processo licitatório, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

2.7 – Qualquer empresa que não puder enviar seu representante poderá participar do processo, encaminhando ao Sesc/DR-PE seus envelopes, pelos Correios ou por outro meio disponível, com antecedência necessária à sua chegada ao Sesc/DR-PE antes da reunião de abertura dos envelopes, para o endereço da Comissão de Licitação, localizada no 4º andar da Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, situada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, CEP: 50.050-540, Recife-PE. Neste caso, a empresa deixa de exercer na sessão o direito de analisar e opinar sobre os documentos de habilitação e as propostas de seus concorrentes.

2.7.1 – No caso expresso no subitem 2.7 acima, o Sesc/DR-PE não se responsabilizará por danos ou extravios das documentações enviadas - decorridos no percurso dos documentos - bem como da não chegada dos mesmos até o dia e hora da abertura deste processo licitatório, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da documentação à licitante que promover tal ato.

2.8 – Os interessados deverão retirar este edital através do site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes).

2.8.1 – ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO SESC/DR-PE (WWW.SESCPE.ORG.BR – LICITAÇÕES), TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, NO FORMATO “PDF”, QUE DEVERÁ SER OBSERVADO PELOS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTE CERTAME.

2.9 – Apresentar prova de recolhimento de caução, a título de garantia da proposta, nos valores constantes abaixo em espécie, que corresponde a 1% (um por cento) do valor global do serviço:

- **LOTE 01: R\$ 83.859,45 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);**
- **LOTE 02: R\$ 38.362,50 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);**
- **LOTE 03: R\$ 44.012,35 (quarenta e quatro mil doze reais e trinta e cinco centavos); e**
- **LOTE 04: R\$ 22.073,00 (vinte e dois mil setenta e três reais).**

2.9.1 – A caução em DINHEIRO deverá ser realizada por meio de transferência bancária ou depósito no seguinte Banco: Caixa Econômica Federal – Ag. 4253 – Operação: 1388 - c/poupança 728033177-8 – Titular: Sesc Caução - CNPJ/MF nº 03.482.931/0001-61. A empresa licitante deverá comparecer à tesouraria do Sesc/DR-PE, localizada no 4º andar da Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, situada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife, para retirada do recibo de caução, que será emitido após a confirmação da transferência bancária ou depósito.

2.9.2 – A COMPROVAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM OS DE CREDENCIAMENTO e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes indicados no subitem 2.4 deste edital.

2.9.2.1 – A (s) empresa (s) que enviar (em) seu (s) envelope (s) pelo (s) Correios ou por outro meio disponível deverá (ão) colocar em envelope separado aos do indicado no subitem 2.4, identificando-o como “CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 0XX/2026 - COMPROVANTE DA CAUÇÃO EM DINHEIRO.”

2.9.3 – A garantia de proposta em dinheiro será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, conforme § 2º do artigo 35 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

Parágrafo Único – A garantia de proposta em dinheiro será devolvida devidamente atualizada ATÉ A DATA DA EFETIVA DEVOLUÇÃO, com aplicação do índice da poupança.

2.10 – DA POSSIBILIDADE DA VISITA TÉCNICA

2.10.1 – As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão conhecer o local onde o objeto deverá ser prestado, a fim de avaliar as condições para fornecimento do objeto desta licitação, analisando eventuais dificuldades para a execução dos serviços. Será da responsabilidade da empresa contratada a ocorrência de eventuais custos adicionais em virtude de sua omissão na verificação do local de prestação dos serviços, indicado no objeto deste edital.

2.10.2 – A Vistoria Prévia (facultativa) poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, acompanhada por responsável do Sesc/DR-PE, mediante agendamento prévio na Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI) do Sesc/DR-PE, A/C Fabiana Lacerda e Pedro Rafael, por meio dos e-mails: flacerda@sescpe.com.br e prafael@sescpe.com.br e manutencao@gepro@sescpe.com.br como também pelos telefones: (81) 3216-1640 / 3216-1641 / 3216-1679 / 3216 - 1681. Como comprovação da Vistoria Prévia (facultativa) ao local onde será executado os serviços, a licitante deverá apresentar a declaração, conforme modelo sugerido no Anexo VIII.

2.10.3 – Declaração Formal de Renúncia à Vistoria Prévia (Anexo VII): A empresa licitante, a seu critério, poderá renunciar à realização de vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar Declaração de Renúncia à Vistoria Prévia, conforme modelo sugerido no Anexo VII do edital, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que verificou os documentos pertinentes ao processo licitatório, através do quadro técnico da empresa, estando ciente do grau de

difficuldade existente para a execução dos serviços e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esta declaração e informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com o SESC/DR-PE.

2.10.4 – A Declaração de Vistoria Prévia (ANEXO VIII) ou a Declaração Formal de Renúncia à Vistoria Prévia (ANEXO VII) deverá compor o ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3 - PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, Termo de Referência e demais anexos, atendendo os seguintes requisitos:

3.1.1 – Apresentação de acordo com o modelo sugerido no Anexo V, em papel timbrado, devendo constar nome, razão social, endereço da empresa e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.1.1.1 – A proposta comercial e os documentos que a compõem deverão ser apresentados em 01(uma) via impressa em papel timbrado do licitante, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma clara, devendo estar datada, e devidamente assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo responsável legal da empresa, cuja comprovação de delegação de poderes também deve ser encaminhada, seja procuração pública ou privada, juntamente com o documento de identificação do representante, através da apresentação da Carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) através do original ou cópia autenticada em cartório.

a.1) Quando se tratar de procuração pública ou privada, poderá o administrador, fazer substituir-se excepcionalmente, desde que seja concedida procuração com poderes específicos, nos limites de seus poderes, estabelecidos no contrato social.

a.2) A proposta poderá ser assinada digitalmente. Caso a empresa não esteja devidamente assinada e rubricada, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

3.1.1.2 – A PROPOSTA COMERCIAL e os documentos que a compõem deverão ser apresentados em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) em pen-drive, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada (na última folha, com rubrica nas demais), pelo (s) representante (s) legal (ais) da empresa.

3.1.1.2.1 – As planilhas orçamentárias deverão estar acompanhadas de uma versão editável no formato MS-Excel (extensão.xlsx) e uma versão não editável (PDF), visando facilitar a análise dos documentos. Caso se encontre sem esta versão, a Comissão de Licitação poderá solicitar a mesma por e-mail em momento oportuno.

3.1.2 – Conter o preço global proposto, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, em moeda nacional, contendo identificação do item/subitem, descrição de cada

serviço e produto (marcas/modelos, se houver), unidade de medida, quantidade, preços unitário e total do item, estando a descrição dos itens/subitens, unidades e quantidades dos serviços rigorosamente idênticas às constantes da Planilha orçamentária. **A PROPOSTA DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA E PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO ONDE FIQUE CLARO O SEU NÚMERO DE REGISTRO NO CREA OU CAU.**

3.1.2.1 – O preço global proposto deverá incluir o BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) referente aos serviços, considerando tudo o que componha o preço global, como impostos, mão de obra, materiais, transporte e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que incidam sobre os serviços, computando todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação.

3.1.2.2 – Nos preços unitários ofertados pelas licitantes deverão estar incluídos todos os custos com materiais, equipamentos e serviços necessários para que o elemento discriminado no item seja considerado produto final acabado e aplicado, estando compreendidos todos os controles geométricos e tecnológicos de materiais e serviços, inspeções, testes e outros serviços especializados complementares, preconizados nos documentos técnicos dos projetos anexos ao edital e nas Normas da ABNT.

a.1) DEVERÃO SER COTADOS TODOS OS ITENS CONSTANTES NO LOTE, CONFORME ANEXO I DESTES EDITAIS. A FALTA DE UM ITEM QUE COMPÕE O LOTE IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE PARA O REFERIDO LOTE ARREMATADO.

3.1.2.3 – A proposta ofertada deverá seguir as quantidades da Planilha Orçamentária do Sesc, cabendo à licitante se manifestar tempestivamente, conforme previsto no subitem 11.7 do edital, no caso de identificação de discrepância entre os projetos e as planilhas apresentadas.

3.1.3 – A validade da proposta não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 120 (cento e vinte) dias.

3.1.3.1 – **Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.**

3.1.3.2 – Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação ou substituição de envelopes, após a entrega.

3.2 – A Comissão de Licitação fará conferência da proposta apresentada pelo licitante e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo o produto; e

c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

3.3 – Configurando o erro detectado como vício material, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alteração substancial da proposta, esta será considerado desclassificado.

3.4 - O valor global máximo aceitável para a execução total do objeto é de:

LOTE 01 – R\$ 8.385.945,00 (OITO MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

LOTE 02 – R\$ 3.836.250,00 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

LOTE 03 – R\$ 4.401.235,40 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); e

LOTE 04 – R\$ 2.207.300,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

3.5 - O PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO É DE:

3.5.1 – PROJETOS DE 1 m² ATÉ 300 m²

- **30 dias corridos** para a entrega dos projetos com data de início a partir da Ordem de Serviço;

3.5.2 - PROJETOS DE 301 m² ATÉ 1.000 m²

- **45 dias corridos** para a entrega dos projetos com data de início a partir da Ordem de Serviço;

3.5.3 – PROJETOS DE 1.001 m² ATÉ 5.000 m²

- **60 dias corridos** para a entrega dos projetos com data de início a partir da Ordem de Serviço;

3.5.4 – PROJETOS ACIMA 5.001 m²

- **90 dias corridos** para a entrega dos projetos com data de início a partir da Ordem de Serviço;

3.5.4.1 - Todos os serviços deverão ser iniciados e concluídos nos prazos estabelecidos nas “Ordens de Serviços” ou documento equivalente, emitidos pela área técnica, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura.

3.5.4.2 - Qualquer motivo que ensejar o retardamento da execução contratual deverá ser comunicado por escrito ao Sesc/DR-PE, para que seja providenciada a prorrogação do prazo de execução diante da comprovação dos mesmos.

3.5.5 – Conter o prazo da execução e entrega dos Projetos, objeto desta Licitação.

3.5.5.1 – Local de entrega dos serviços:

SESC/DR-PE – UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA (UEI)

CNPJ: 03.482.931/0001-61

Endereço: Rua Treze de Maio, nº 455, Santo Amaro, Recife/PE.

CEP: 50.100-160.

E-mail das pessoas para contato: ffonte@sescpe.com.br; raalves@sescpe.com.br; e manutencaogeopro@sescpe.com.br (Frederico/Rafael/Pablo).

3.5.6 – Conter prazo e forma de pagamento:

a) Em suas propostas as licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até **10 (dez) dias úteis**, e serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados, com base em medições, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e aceite dos serviços pela fiscalização do Sesc/DR-PE, não se admitindo antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras. Boletos bancários não serão aceitos.

a.1) As condições de pagamento dos serviços de execução de projetos devem estar alinhadas com os entregáveis de cada projeto, não sendo aceita a cobrança de sinal.

a.2) A empresa deverá indicar o banco, agência e conta corrente onde, caso a empresa licitante seja declarada vencedora, será efetuado o crédito referente aos serviços executados, objeto desta licitação.

3.6 – Os preços deverão ser firmes e irrevogáveis.

3.7– Serão desclassificadas e eliminadas da licitação, a critério da Comissão de Licitação, as propostas que não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, ou que contenham planilhas e cronograma com omissões, rasuras e entrelinhas.

3.8 – A empresa vencedora deverá, sempre que solicitado, tirar dúvidas que possam surgir durante o período de execução dos serviços.

3.9 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação ou substituição de envelopes, após a entrega.

3.10 – Todos os preços do orçamento estarão sujeitos a reajustamento, conforme a lei vigente, após 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

3.11 – A proposta da empresa deverá informar as Bonificações e Despesas Indiretas (**BDI**) componentes do orçamento, que em forma de percentual, serão aplicadas sobre os custos diretos dos serviços.

3.15 – Na planilha orçamentária apresentada pela licitante deverão ser ofertados preços unitários por item, cujos preços não poderão ultrapassar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária (Anexo IX), respeitado o valor global máximo de cada lote admitido por este Edital.

3.16 – Apresentar **Composição de custos unitários** dos serviços que integram o orçamento, ou seja, de todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária (todos os insumos empregados, mão de obra, quantitativos e coeficientes aplicados e encargos sociais) formadores dos preços de sua proposta.

3.16.1 – As composições de custos unitários elaboradas pelo Sesc/DR-PE são meros instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo do licitante. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entender necessários para a conclusão dos serviços, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital.

3.18 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e **salários previstos em convenção coletiva**, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, mediante comprovação pela licitante de que já possui esses itens.

3.18.1 – A renúncia de remuneração prevista no item 3.18, para o caso de materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, quando aceita no julgamento da proposta pelo Sesc/DR-PE, vigorará por todo o período contratual, inclusive no caso de eventuais prorrogações.

4 - HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos subitens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor e registrado, acompanhado de todas as suas alterações, devidamente registradas, quando houver, ou a última alteração consolidada do Contrato ou Estatuto Social, acompanhado dos respectivos documentos de eleição dos administradores da empresa, devidamente registrados no órgão competente.

a.1) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

b) Documento de identificação (válido em todo território nacional), no caso de empresa individual.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Observações:

- 1 – Deverá apresentar Registro Comercial e/ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de empresário individual.
- 2 – Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- 3 – Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 4 – Os documentos solicitados nas alíneas “a” e “a.1”, acima mencionados, deverão estar adaptados às novas regras do novo Código Civil vigente.

4.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para cumprimento dessa exigência, que pode ser cumulativa, ou não, (qualificação técnico-operacional e técnico-profissional), temos:

4.2.1 – Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

a) Certidão de Registro e de Regularidade, devidamente atualizadas, emitidas pelo CREA ou CAU, nas quais conste a compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade regular da empresa e de seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem em conjunto as informações da empresa e dos seus responsáveis técnicos.

b) Prova de capacidade técnica constituída por, NO MÍNIMO, 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa tenha executado obra (s)/serviço (s) que guardem semelhança com o objeto licitado, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa contratada e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço), localização da obra (s)/serviço (s) e prazo (s) do (s) serviço (s), cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja:

b.1) PARA O LOTE 01

b.1.1) Elaboração de projeto executivo de arquitetura com área mínima de 5.000,00 m²; e

b.1.2) Elaboração de projeto de combate a incêndio com área mínima de 5.000,00 m².

b.2) PARA O LOTE 02

b.2.1) Elaboração de projeto de estrutura de concreto armado com área mínima de 5.000,00 m²;

b.2.2) Elaboração de projeto de estrutura metálica com área mínima de 1.000,00 m²;

b.2.3) Elaboração de projeto de estrutura protendida com área mínima de 1.000,00 m²;

b.2.4) Elaboração de projeto de estrutura de madeira com área mínima de 1.000,00 m²;
e

b.2.5) Elaboração de projeto de estrutura de alvenaria estrutural com área mínima de 1.000,00 m².

b.3) PARA O LOTE 03

b.3.1) Elaboração de projeto de instalações elétricas de baixa ou média tensão com área mínima de 5.000,00 m²;

b.3.2) Elaboração de projeto de instalações hidráulicas com área mínima de 5.000,00 m²;

b.3.3) Elaboração de projeto de instalações sanitárias com área mínima de 5.000,00 m²;

b.3.4) Elaboração de projeto de Combate a Incêndio e Pânico com área mínima de 5.000,00 m²;

b.3.5) Elaboração de projeto de Ar-Condicionado e Exaustão com área mínima de 5.000,00 m².

b.4) PARA O LOTE 04

b.4.1) Elaboração de projeto de Climatização, Ventilação e Exaustão mecânica com área mínima de 5.000,00 m².

4.2.1.1 – Observações sobre os atestados de capacidade técnica-operacional:

I – Deverão ser atendidas TODAS as subalíneas acima mencionadas.

II – Será permitido que a área e/ou volume mínimos sejam obtidos pela soma de mais de um atestado, devendo as obras e serviços ser semelhantes ao objeto desta licitação.

III – Para fins de análise da qualificação técnico-operacional, o reconhecimento de atestados de execução de serviços de engenharia relativos a obras realizadas em consórcio será adstrito ao percentual de participação financeira e à parcela de serviços executada atribuíveis única e exclusivamente à empresa licitante.

IV – Quando o Atestado de Capacidade Técnica apresentado se referir à obra em andamento, deverá estar devidamente evidenciado no Atestado a conclusão dos serviços requeridos nas subalíneas indicadas no subitem 4.2.1 deste edital.

V – Só serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica relativos à empresa licitante, devendo restar demonstrada a capacidade operacional da empresa que efetivamente participa da licitação, em realizar obras e serviços semelhantes ao objeto licitado, de acordo com o requerido nas parcelas de maior relevância e valor significativo consignadas nas subalíneas indicadas no subitem 4.2.1 deste edital.

VI – Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome de empresa que pertença ao mesmo grupo econômico da licitante, nem em favor de qualquer empresa diversa da que participa da licitação.

VII – Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico da licitante, considerando que as sociedades (controladora e controlada) conservam a personalidade e patrimônios distintos.

VIII – Caberá ao Sesc/DR-PE, a seu critério exclusivo, promover diligências que julgar necessárias quanto ao teor dos atestados apresentados visando esclarecer dúvidas que porventura possam surgir da análise deles.

IX – Poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessário para a comprovação de que a empresa já executou objeto semelhante ao que está sendo licitado.

X – A capacidade técnico operacional pode ser comprovada admitindo-se o somatório de atestados em períodos concomitantes, onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

4.2.2 – Para atendimento à qualificação técnico-profissional:

a) Comprovação do **licitante** de possuir em seu corpo técnico, na data da abertura da licitação, **PROFISSIONAL (IS) DE NÍVEL SUPERIOR, RECONHECIDO (S) PELO CREA OU CAU, DETENTOR (ES) DE ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA,** devidamente registrado(s) no Conselho Profissional da região onde os serviços foram executados, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa contratada e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço), localização da obra/serviço e prazo do serviço, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida (s) por esse Conselho, que **comprove (m) ter o (s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública ou empresas privadas,** serviço (s) semelhante (s) ao objeto desta licitação, cuja parcela de maior relevância técnica e valor significativo seja:

a.1) PARA O LOTE 01:

a.1.1) Elaboração de projeto Executivo de Arquitetura.

a.2) PARA O LOTE 02:

- a.2.1)** Elaboração de projeto de estrutura de concreto armado;
- a.2.2)** Elaboração de projeto de estrutura metálica;
- a.2.3)** Elaboração de projeto de estrutura protendida;
- a.2.4)** Elaboração de projeto de estrutura de madeira;
- a.2.5)** Elaboração de projeto de estrutura de alvenaria estrutural; e
- a.2.6)** Elaboração de projeto de reforço estrutural.

b.3) PARA O LOTE 03

- b.3.1)** Elaboração de projeto de instalações elétricas de baixa ou média tensão;
- b.3.2)** Elaboração de projeto de instalações hidráulicas;
- b.3.3)** Elaboração de projeto de instalações sanitárias;
- b.3.4)** Elaboração de projeto de Combate a Incêndio e Pânico; e
- b.3.5)** Elaboração de projeto de Ar-Condicionado e Exaustão.

b.4) PARA O LOTE 04

- b.4.1)** Elaboração de projeto de Climatização, Ventilação e Exaustão mecânica.

b) A COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL do(s) profissional(is), detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada em cartório:

b.1) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do Profissional, em que conste a licitante como contratante; ou

b.2) do Contrato Social da licitante, em que conste o profissional como sócio; ou

b.3) do Contrato de Prestação de Serviços, regido pela legislação comum; ou

b.4) de Declaração de Contratação Futura do Profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

c) DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO (MODELO SUGERIDO NO ANEXO III), DEVENDO SER O (S) MESMO (S) PROFISSIONAL (IS) QUE CONSTA (M) DOS DOCUMENTOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, INDICANDO:

c.1) PARA O LOTE 01:

c.1.1) 01 Arquiteto Urbanista; e

c.1.2) 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho.

c.2) PARA O LOTE 02:

c.2.1) 01 Engenheiro calculista Sênior.

c.3) PARA O LOTE 03

c.3.1) 01 Engenheiro Eletricista Pleno;

c.3.2) 01 Engenheiro Hidráulico Pleno;

c.3.3) 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho;

c.3.4) 01 Engenheiro Calculista Sênior; e

c.e.5) 01 Engenheiro Mecânico Pleno.

c.4) PARA O LOTE 04

c.4.1) 01 Engenheiro Mecânico Sênior.

c.5) O (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante como responsável (is) Técnico (s) deverá (ão) participar do serviço objeto desta licitação.

c.6) O (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante como responsável (is) Técnico (s) poderá (ão) ser substituído (s) por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Sesc/DR-PE.

4.2.2.1 – Observações sobre os atestados de capacidade técnica-profissional:

I – Deverão ser atendidas TODAS as subalíneas acima mencionadas.

II – Atendem ao conceito a semelhança, obras/serviços que guardem, com o objeto da Licitação, conformidades específicas, quanto à destinação de uso, às instalações especiais, às dificuldades construtivas e quanto ao padrão de acabamento das edificações.

III – Adotando-se o critério de similaridade acima definido, serão aceitos atestados de capacidade técnica referente a edifícios residenciais e/ou institucionais, desde que estejam compreendidas as especialidades acima citadas.

IV – Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessários.

V – Quando o Atestado de Capacidade Técnica apresentado se referir à obra e/ou serviços em andamento deverá estar devidamente evidenciado no Atestado a conclusão dos serviços requeridos nas subalíneas indicadas no subitem 4.2.2 deste edital.

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou autenticado por meio do sistema Público de Escrituração Digital – SPED), que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

a.1) A boa situação financeira da empresa será comprovada com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) tendo como resultado os índices maiores ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{ll} \text{1 – Liquidez corrente – ILC:} & \frac{AC - DA}{PC} \quad (\text{resultado} = \text{ou maior que } 1) \\ \text{2 – Liquidez Geral (ILG):} & \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP} \quad (\text{resultado} = \text{ou maior que } 1) \\ \text{3 – Solvência Geral:} & \frac{AT}{PC + PELP} \quad (\text{resultado} = \text{ou maior que } 1) \end{array}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante.

AT = Ativo Total

DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP = Ativo Realizável a LONGO PRAZO.

PC = Passivo Circulante.

PELP = Passivo Exigível a LONGO PRAZO.

a.2) O BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DOS TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, EXTRAÍDOS DO LIVRO DIÁRIO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, OU DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (SPED), CONTENDO O RECIBO DE ENTREGA.

a.3) OS CÁLCULOS MENCIONADOS NA ALÍNEA “A.1” ACIMA DEVERÃO ESTAR APLICADOS EM MEMORIAL DE CÁLCULOS, JUNTAMENTE COM O

BALANÇO, ASSINADO PELO CONTADOR RESPONSÁVEL, OU POR SEU EVENTUAL SUBSTITUTO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA.

b) Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira

b.1) Certidão negativa de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição anterior até 180 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

b.2) No caso de empresas com sede fora do Recife, além da certidão da alínea “b.1” poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede da empresa. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação da empresa.

c) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a:

- **LOTE 01 – R\$ 838.594,50 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);**
- **LOTE 02 – R\$ 383.625,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS);**
- **LOTE 03 – R\$ 440.123,54 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS); e**
- **LOTE 04 – R\$ 220.730,00 (DUZENTOS E VINTE MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS).**

c.1) O patrimônio líquido deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de legislação em vigor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo as assinaturas do contador, regularmente habilitado e do representante legal da empresa.

4.4 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

b) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, atualizada.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5/9/2014, atualizada.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, atualizada.

d.1) Se a empresa licitante NÃO FOR CONTRIBUINTE DO ICMS, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE. Quando for o caso, a DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE poderá ser através de Declaração assinada pelo Contador responsável, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo responsável legal da empresa, de que a mesma não é contribuinte do ICMS.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, atualizada.

e.1) Se a empresa licitante NÃO FOR CONTRIBUINTE DO ISS, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE. Quando for o caso, a DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE poderá ser através de Declaração assinada pelo Contador responsável, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo responsável legal da empresa, de que a mesma não é contribuinte do ISS.

Observações:

I) Não será motivo de inabilitação a apresentação da Certidão Narrativa Municipal na impossibilidade do Certificado de Regularidade Municipal, alínea “e” acima mencionado, desde que esteja Certificada que o contribuinte está regularizado.

II) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o Sesc se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma (s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

III) Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, nos termos das alíneas “c” a “e” do subitem 4.4 deste edital.

IV) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

4.5 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.5.1 – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa a indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20... 20 / 20.

4.5.1.1 – Ao final de cada Caderno de documentos (Habilitação e Proposta) deverá a licitante juntar o Termo de Encerramento (Anexo VI), com indicação do número exato de folhas que contém, incluindo-se o presente termo.

4.5.2 – Caso a documentação não esteja numerada, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.5.3 – A documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas por cartório.

Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias autenticadas já apresentadas.

4.5.4 – Não serão aceitas cópias coloridas ou documentos que contenham rasuras, borrões ou quaisquer outras marcas que denotem que não sejam originais.

4.5.5 – No caso de apresentação apenas dos documentos na forma original, os mesmos não serão devolvidos, passando a integrar a documentação do processo.

4.5.6 – Os documentos que forem emitidos pela internet não necessitam de autenticação e estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade e validade. A Comissão de Licitação comprovará através de consulta, no site próprio, a regularidade fiscal da empresa licitante, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no (s) documento (s) apresentado (s), o (s) mesmo (s) poderá (ao) ser obtido (s) via internet.

4.5.7 – Os documentos que têm limite de validade fixado deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes.

4.5.8 – Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

4.5.9 – Se a empresa estiver dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este instrumento, deverá apresentar declaração devidamente fundamentada nesse sentido.

5 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e conteúdo deste edital.

5.2 – A Comissão de Licitação procederá à identificação dos representantes das empresas, caso estejam presentes, e receberá os envelopes referentes às propostas comerciais e à habilitação, bem como, a prova de representação do proponente ou instrumento particular de procuração que autorize seu preposto a participar do certame, com poderes para formular lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

5.2.1 – Os interessados que não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar desta licitação desde que comprovadamente entreguem os envelopes, contendo a proposta comercial, comprovante da caução em dinheiro e a documentação de habilitação, devidamente fechados, rubricados e timbrados, constando o número e modalidade desta licitação, na sala da Comissão de Licitação do Sesc/DR-PE, localizada na Casa do

Comércio/Edifício Josias Albuquerque, situada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, 4º andar, Santo Amaro, CEP: 50.050-540, Recife/PE, antes do horário de abertura da licitação

5.3 – Após a hora marcada para o recebimento dos envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitação, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

5.4 – A Comissão de Licitação procederá:

5.4.1 – Os ENVELOPES 01 - “PROPOSTA COMERCIAL” serão abertos e suas propostas comerciais rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Aos presentes será franqueada vista dos documentos por um período razoável, a critério exclusivo da Comissão de Licitação, lavrando-se, após o encerramento da sessão, a respectiva Ata com a classificação preliminar das propostas comerciais, ordenadas de forma crescente de valores, e se houver, os questionamentos apresentados na sessão pelos representantes credenciados presentes.

5.4.2 – Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação da conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos. A critério da Comissão de Licitação poderá ser desclassificada aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste instrumento convocatório e seus anexos.

5.4.2.1 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM SESSÃO PRIVADA, PODERÁ SUBMETER AS PROPOSTAS COMERCIAIS À ANÁLISE DA UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA (UEI), ÁREA TÉCNICA DO SESC/DR-PE, QUE EMITIRÁ PARECER TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO SOBRE AS EXIGÊNCIAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

5.4.2.1.1 – Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de proposta, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação.

5.4.2.2 – O julgamento técnico das propostas comerciais será “COMUNICADO” aos licitantes através de publicação no sítio oficial do Sesc/DR-PE.

5.4.2.3 – Tão somente após a divulgação do resultado do julgamento e da classificação das propostas, caberá recurso, devidamente fundamentado, conforme o disposto no item 7 deste edital e no Artigo 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

5.5 – DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES VERBAIS – ETAPA DE DISPUTA ABERTA

5.5.1 – Realizada a classificação e divulgado o julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitação/Pregoeiro (a) convocará, em próprio “COMUNICADO”, nos moldes do subitem 11.1 do edital, os licitantes classificados para ofertarem seus lances verbais em valores distintos e decrescentes, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente.

5.5.1.1 – A classificação de apenas 02 (duas) propostas comerciais não inviabilizará a realização da fase de disputa aberta.

5.5.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado, na própria sessão, sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

5.5.3 – Havendo lances, o (a) Pregoeiro (a) realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.5.4 – Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.5.5 – O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

5.5.6 – Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.5.7 – Após declarar encerrada a fase de lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas em ordem crescente de preços.

5.5.8 – Apurada a proposta de menor valor, o (a) Pregoeiro (a) ainda poderá negociar para que seja obtido um preço ainda melhor.

5.5.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o (s) licitante (s) desistente (s) às penalidades previstas neste edital.

5.5.10 – Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – ABERTURA DO ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

5.6.1 – Após declarar encerrada a fase de lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas em ordem crescente. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordem feita pelo (a) Pregoeiro (a) apresentou o MENOR PREÇO.

5.6.1.1 - A Comissão de Licitação promoverá a abertura do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” da licitante que apresentou o menor preço final, sendo a documentação rubricada pela Comissão de Licitação e pela (s) licitantes (s) presentes (s), podendo estes últimos, em comum acordo, designarem entre eles uma comissão representativa para esse fim.

5.6.2 – Na hipótese de inabilitação ou descumprimento de qualquer exigência estabelecida neste instrumento convocatório, caberá a Comissão de Licitação autorizar o (a) Pregoeiro (a) a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecidos neste edital. A Comissão de Licitação procederá à imediata abertura do envelope de habilitação do próximo licitante classificado, observada a ordem crescente de preço até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas neste edital e seus anexos.

5.6.3 – Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

5.7 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar NOVA PROPOSTA DE PREÇO (AJUSTADA) enviando para o e-mail da Comissão de licitação (licitacao@sescpe.com.br), firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação.

5.7.1 – A não apresentação da NOVA PROPOSTA DE PREÇO (AJUSTADA) no prazo determinado no subitem acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na desclassificação do licitante.

5.8 – Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação/proposta, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ATA circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

5.10 - Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de até 08 (oito) dias corridos para que os licitantes apresentem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

5.10.1 – Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

5.11 – Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, após a sessão verbal de lances, poderá submeter a (s) NOVA PROPOSTA DE PREÇO (AJUSTADA) para análise da área técnica do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI) que emitirá parecer técnico, com efeito classificatório, confirmando que as especificações técnicas estão de acordo com o solicitado no objeto desta licitação.

5.11.1 – Os documentos referentes à qualificação técnica serão analisados pela Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI) do Sesc/DR-PE e os de Qualificação Econômico-Financeira pela Unidade Financeira (UFIN).

5.11.2 - A Comissão de Licitação do Sesc/DR-PE, em sessão privada, examinará os demais documentos do **ENVELOPE 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** e lavrará a respectiva ata.

5.11.3 - A comunicação do julgamento da habilitação será efetuada através de publicação no site oficial do Sesc/DR-PE nos moldes do subitem 12.1 deste edital.

5.12 – Declarada a licitante vencedora é encerrada a reunião após a leitura, aprovação e assinatura da ata pelos presentes.

5.13 – Tão somente após a divulgação do resultado do julgamento da habilitação e declarado vencedor, caberá recurso, devidamente fundamentado, conforme o disposto no item 7 deste edital e no Artigo 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024;

5.14 – Declarado o licitante vencedor, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

5.15 – Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente será publicado o resultado do vencedor no site do Sesc/DR-PE: <https://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes/>.

5.16 – A qualquer momento, até a assinatura do contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra - PC), o Sesc/DR-PE poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e proposta.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

6.1 – O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, com modo de disputa “aberto”, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.** Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

6.2 – A Comissão de Licitação juntamente com as competentes áreas técnicas verificará a conformidade de cada proposta e documentação com os requisitos do edital e anexos, bem como a compatibilidade com os preços de mercado.

6.3 – Poderão ser inabilitadas e desclassificadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas ou desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital ou ofertarem preços excessivos ou inexequíveis, bem como **poderão ser desclassificadas as propostas das licitantes que forem reprovadas após análise e parecer da área técnica do Sesc/DR-PE (Unidade de Engenharia e Infraestrutura).**

6.4 - APRESENTEM PREÇO GLOBAL EXCESSIVO, ASSIM CONSIDERADO AQUELE CUJO VALOR SEJA SUPERIOR AO TETO MÁXIMO, QUE CORRESPONDE A:

LOTE 01 – R\$ 8.385.945,00 (OITO MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

LOTE 02 – R\$ 3.836.250,00 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

LOTE 03 – R\$ 4.401.235,40 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); e

LOTE 04 – R\$ 2.207.300,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

6.4.1 – SERÃO CONSIDERADOS INEXEQUÍVEIS AQUELES CUJOS VALORES SEJAM INFERIORES A 70% (SETENTA POR CENTO) DO PREÇO ESTIMADO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, OU SEJA:

LOTE 01 – R\$ 5.870.161,50 (CINCO MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

LOTE 02 – R\$ 2.685.375,00 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTE E CINCO REAIS);

LOTE 03 – R\$ 3.080.864,78 (TRÊS MILHÕES OITENTA MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); e

LOTE 04 – R\$ 1.545.110,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL CENTO E DEZ REAIS).

6.5 – No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à PROPOSTA COMERCIAL, à documentação de habilitação e aos demais constantes deste edital, será considerada vencedora a empresa cuja proposta resulte o menor preço.

6.6 – Caso a PROPOSTA COMERCIAL seja considerada inexequível deverá a Comissão de Licitação efetuar diligência e convocar o licitante para comprovar a exequibilidade da proposta sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis à contar da comunicação da Comissão de Licitação, demonstre, através de documentação, que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ratificando, assim, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

6.6.1 – A empresa poderá utilizar qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas de custos, tabelas de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades etc.

6.7 - Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.

7 – RECURSOS

7.1 – Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, **por escrito, devidamente fundamentado, dirigido ao Senhor Diretor Regional do Sesc, Departamento Regional em Pernambuco, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da decisão.**

7.1.1 - Os recursos deverão ser assinados por representante legal da licitante e registrado no protocolo da Comissão de Licitação do Sesc, Departamento Regional em Pernambuco, localizada no edifício Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, situada na Avenida

Visconde de Suassuna, nº 265, 4º andar, Santo Amaro, Recife, CEP: 50.050-540, através do e-mail: licitacao@sescpe.com.br.

7.1.1.1 – Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

7.1.1.2 – O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

7.1.1.3 – Serão admitidos os recursos através do e-mail licitacao@sescpe.com.br, condicionado à apresentação do original dentro do prazo legal mencionado no subitem 7.1 do edital.

7.2 – A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que ocorrerá da comunicação da interposição do recurso.

7.3 – A Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação da empresa vencedora permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet.

7.3.1 – A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 7.3, importará em decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura do contrato. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 – Impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) o apreciará, podendo, se necessário, realizar instruções complementares e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo a decisão final da autoridade competente, cujo resultado será publicado no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

7.5 – O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Não será aceita a intenção de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

7.7 – Não caberá recurso da decisão da autoridade competente do Sesc/DR-PE que é a última instância de julgamento da Entidade.

8 - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR PELA AUTORIDADE COMPETENTE E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 – Não sendo apresentados recursos ou não tenham sido desprovidos, e não sendo caso de anulação ou revogação da licitação, o resultado será homologado pela autoridade competente.

8.2 – Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Sesc/DR-PE convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

8.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Sesc/DR-PE.

8.3 – O não comparecimento da empresa licitante, no prazo estipulado no subitem 8.2 acima, implicará na perda do direito à contratação, na suspensão da licitante em até 3 (três) anos do direito de licitar com o Sesc/DR-PE, bem como na perda da garantia de proposta (subitem 2.9 deste edital).

8.4 – A qualquer momento, até a assinatura do contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra - PC), o Sesc/DR-PE poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

8.5 – No caso de declínio da licitante vencedora, ou seja, desistência de realização do objeto (em qualquer fase, até que se inicie os serviços), chamar-se-á o próximo colocado.

8.6 – Na contratação de remanescente da obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação na disputa, podendo renegociar o valor da contratação, com vistas à obtenção de melhor preço, observado o valor proposto e que não ultrapasse o valor estimado, ambos atualizados, conforme o inciso XI do artigo 13º do Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução N° 1.593/2024, para prosseguimento da obra.

9 - PENALIDADES

9.1 – Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, as penalidades previstas constituem-se aquelas elencadas na CLÁUSULA SEXTA da MINUTA DO CONTRATO (ANEXO IV) deste edital.

10 - SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a empresa a ser contratada poderá subcontratar serviços até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ficando responsável pelas obrigações com a Previdência Social, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas e outras, de seu pessoal próprio e dos subcontratados, somente sendo permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente registrada, nos termos da Legislação Trabalhista.

10.2 – É proibida a subcontratação com empresas que tenham participado deste procedimento licitatório, em cumprimento ao disposto no art. 36 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

10.3 – A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA ou CAU.

10.4 – É vedada a subcontratação total do objeto desta licitação, bem como das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, para as quais, como requisito de qualificação técnico-operacional foi exigida apresentação de atestados para comprovação de execução de serviço com características semelhantes.

10.5 – Somente será permitida a subcontratação de serviços, não sendo admitida a subcontratação de mão de obra isolada.

10.6 – O contrato firmado com a subcontratada deverá ser apresentado por escrito ao CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura desse instrumento de contrato, e somente após a aprovação da CONTRATANTE os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados, respeitado o limite estabelecido no subitem 10.1 deste edital.

10.7 – A empresa a ser contratada responderá, única e exclusivamente, pelos serviços por ela subempreitados com terceiros perante o CONTRATANTE.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1 - Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, as responsabilidades previstas constituem-se aquelas elencadas na CLÁUSULA SEXTA E SÉTIMA da MINUTA DO CONTRATO (ANEXO IV) deste edital.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimento de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e outros, estarão disponíveis no sítio oficial do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

12.1.1 – É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES NO REFERIDO SÍTIO, DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, EXIMINDO O SESC DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR POR QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO.

12.2 – A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

12.3 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito, através de e-mail e/ou correspondência, às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério da Comissão de Licitação, implicar em inabilitação ou desclassificação da licitante.

12.4 – A Proponente e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc/DR-PE, inclusive à imagem, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

12.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, considerando-se dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/DR-PE.

12.6 – Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a serem divulgadas, conforme previsto no subitem 12.1 deste edital.

12.7 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos ou sugestão visando a sua melhoria deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação, localizada no edifício Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, situada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, 4º andar, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50.050-540, através do e-mail: licitacao@sescpe.com.br, até **4 (quatro) dias úteis** antes da data e horário de recebimento dos envelopes.

12.8 – Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

12.9 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica na aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, na veracidade e na autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual deverá ser declarado quando ocorrido.

12.10 – Os envelopes 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” das licitantes que não tenham sido abertos durante a sessão pública permanecerão lacrados em poder da Comissão de Licitação e serão devolvidos após a divulgação do resultado final desta licitação, sendo destruídos os que não forem retirados depois de 30 (trinta) dias dessa data.

12.11 – O licitante vencedor desta Licitação está obrigado a inscrever-se na matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como providenciar a A.R.T. ou R.R.T. da obra no CREA ou CAU e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, pertinentes à execução da obra.

12.12 – O Sesc se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

12.13 – As condições de habilitação devem ser mantidas pelas licitantes durante todo o processo licitatório, razão pela qual a Comissão de Licitação poderá emitir diretamente ou exigir a emissão de novas certidões, especialmente antes da

homologação e da assinatura do contrato, sendo considerada para fins de habilitação a certidão mais atualizada.

12.14 – Para fins de julgamento final será solicitada à empresa que apresente comprovantes de localização da sua sede, consistindo em:

- a) conta de energia elétrica em nome da empresa;
- b) escritura do imóvel ou contrato de locação ou comodato.

12.15 – São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;**
- **ANEXO III – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;**
- **ANEXO IV – Minuta do Contrato;**
- **ANEXO V – Modelo de Carta Proposta Comercial;**
- **ANEXO VI – Modelo de Termo de Encerramento;**
- **ANEXO VII – Modelo de Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica;**
- **ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Vistoria Prévia; e**
- **ANEXO IX – Planilhas da Licitação**

12.16 – O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Instrumento Convocatório desta licitação, está sendo disponibilizado no formato “PDF” no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br – licitações), conforme subitem 2.8.1 do edital. A fim de facilitar o manuseio e interpretação, mas para fins de esclarecimento de dúvidas, serão considerados os anexos impressos que constituem o instrumento convocatório original e que se encontram à disposição dos interessados, para consultas, na Sala da Comissão de Licitação, do Sesc, Departamento Regional em Pernambuco, localizada no edifício Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, situada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, 4º andar, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50.050-540.

12.17 – Da CONTRATADA será exigida por ocasião de cada faturamento, a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em caderneta de poupança, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula Quarta da Minuta do Contrato (Anexo IV do edital).

12.17.1 – Tal garantia será restituída por ocasião da aceitação definitiva dos serviços, observada a existência de multas contratuais.

12.18 – Todas as referências a horário neste edital consideram o horário do Estado de Pernambuco.

Recife, 03 de julho de 2026.

Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco

Ivo Teruo Shimada

Norma da Silva Bezerra
Neta

Ana Teresa Soares
Rodrigues

**CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA, CONFORME DEMANDAS E DISCIPLINAS ESPECIFICADAS, PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SESC/DR-PE, DEPARTAMENTO REGIONAL EM
PERNAMBUCO**

A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Está disponível junto a este edital, no site do Sesc/DR-PE
(www.sescpe.org.br - Licitações) TERMO DE REFERÊNCIA,
no formato “PDF”, que deverá ser observado pelos
licitantes interessados em participar da Concorrência em
questão.**

**CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA, CONFORME DEMANDAS E DISCIPLINAS ESPECIFICADAS, PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SESC/DR-PE, DEPARTAMENTO REGIONAL EM
PERNAMBUCO**

A N E X O II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe, **CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026**, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.ºexpedida por em ____/____/____, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, dar lances de preço, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpor-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Local,..... de de 20

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

OBSERVAÇÕES:

I) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

II) Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.

III) Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante (subitem 2.6.1 do edital e suas alíneas).

IV) Este documento não deverá ser colocado dentro dos envelopes

**CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA, CONFORME DEMANDAS E DISCIPLINAS ESPECIFICADAS, PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SESC/DR-PE, DEPARTAMENTO REGIONAL EM
PERNAMBUCO**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital, que o (a) Sr (a) _____, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e inscrito no CREA/____ sob o nº. _____ é o (a) nosso (a) indicado (a) como Responsável Técnico da execução do objeto da licitação em apreço.

Local,..... de de 20

Carimbo da empresa e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÕES:

I) ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL.

II) ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER INCLUÍDO NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (EXIGÊNCIA ESTABELECIDNA ALÍNEA “C” DO SUBITEM 4.2.2 DO EDITAL).

**CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA, CONFORME DEMANDAS E DISCIPLINAS ESPECIFICADAS, PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SESC/DR-PE, DEPARTAMENTO REGIONAL EM
PERNAMBUCO****ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC / Departamento Regional em Pernambuco, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei n.º 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.482.931/0001-61, localizado na Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, situado à Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, o Sr. Bernardo Peixoto dos Santos Oliveira Sobrinho, brasileiro, casado, engenheiro civil, Identidade nº. 939.552, expedida pela SSP/PE, CPF/MF nº. 095.367.284-00, residente e domiciliado na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, e (**razão social da empresa**)....., CNPJ:....., (**endereço**)....., e-mail:....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por(**cargo na empresa**)..... (**nome**)..... (**nacionalidade**)..... (**estado civil**)....., (**profissão**) identidade nº expedida pela ...(**Órgão exp**)....., em .../.../..., CPF nºresidente e domiciliado(**cidade**)....., neste ato resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 – O presente contrato fundamenta-se:

- a) No edital do CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026;
- b) Na Resolução do Sesc Nº 1.593/2024;
- c) Nos termos da proposta da empresa vencedora; e
- d) Subsidiariamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, sob regime de empreitada por preço global, dos serviços de **ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONFORME DEMANDAS E DISCIPLINAS ESPECIFICADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SESC/DR-PE, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO**, de responsabilidade do Serviço Social do Comércio - Sesc, Departamento Regional em Pernambuco, que serão elaborados com base nas especificações técnicas e Termo de Referência fornecidos pelo Sesc Pernambuco, constantes do ANEXO I, e demais elementos técnicos contidos no processo licitatório Sesc/DR-PE, CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026, inclusive

documentos e proposta apresentados pela CONTRATADA que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente contrato:

2.2 – Os projetos a serem elaborados (POR LOTE) são os seguintes:

2.2.1 – DISCIPLINAS QUE FAZEM PARTE DO ESCOPO

A CONTRATADA deverá executar os projetos complementares demandados pelo CONTRATANTE, considerando as seguintes disciplinas:

a) LOTE 01 – ESPECIALIDADE ARQUITETURA

- a.14) Levantamento Físico de Edificações
- a.15) Projeto de Edificação – Anteprojeto
- a.16) Projeto de Edificação - Executivo
- a.17) Detalhamento
- a.18) Detalhes
- a.19) Memorial Descritivo
- a.20) Especificação de Materiais
- a.21) Quantitativos
- a.22) Projeto de Acústica
- a.23) Projeto de Luminotécnica
- a.24) Projeto de Acessibilidade
- a.25) Projeto de Arquitetura de Interiores
- a.26) Projeto de Arquitetura Paisagista

b) LOTE 02 – ESPECIALIDADE ESTRUTURAL

- b.1) Projeto de Estrutura de Concreto Armado
- b.2) Projeto de Fundação
- b.3) Projeto de Estrutura
- b.4) Reservatórios d'água
- b.5) Projeto de Estrutura Metálica
- b.6) Projeto de Estrutura Metálica
- b.7) Projeto de Fundação
- b.8) Reservatórios d'água
- b.9) Projeto de Estrutura Mista
- b.10) Projeto de Estrutura Pré-Moldadas em Concreto Armado
- b.11) Projeto de Fundação
- b.12) Projeto de Estrutura
- b.13) Projeto de Estrutura Protendida
- b.14) Projeto de Fundação
- b.15) Projeto de Estrutura
- b.16) Projeto de Estrutura de Madeira, Plásticos Estruturais ou Materiais Definidos Pelo Contratante
- b.17) Projeto de Alvenaria Estrutural
- b.18) Projeto de Reforço Estrutural

c) LOTE 03 – ESPECIALIDADE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES

- c.1) Estudo de Luminotécnica

- c.2) Projeto de Instalações Hidráulicas
- c.3) Projeto de Instalações Sanitárias (Esgoto/Águas Pluviais)
- c.4) Projeto de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico
- c.5) Projeto de Instalações de Telefonia e Lógica
- c.6) Projeto de Instalações de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica)
- c.7) Projeto de Instalações CFTV (Circuito Fechado de TV)
- c.8) Projeto de Instalações de Gás Combustível
- c.9) Projeto de Instalações de Sonorização Ambiente

d) LOTE 04 – ESPECIALIDADE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA

- d.1) Projeto de Sistema de Climatização
- d.2) Projeto de Sistema de Ventilação e Exaustão Mecânica
- d.3) Projeto de Sistema de Câmaras Frigoríficas
- d.4) Projeto de sistema de Exaustão Localizada em Cozinha Industrial
- d.5) Projeto de Sistema de Instrumentação, Controle e Automação

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS QUE COMPÕEM OS LOTES ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026.

2.2.2 – ITENS DE CADA DISCIPLINA QUE NÃO FAZEM PARTE DO ESCOPO BÁSICO DE FORNECIMENTO

- a) Projeto de Instalações Elétricas de Média e Baixa Tensão
- b) Projeto de Instalações Hidráulicas
- c) Projeto de Instalações Sanitárias (Esgoto/Águas Pluviais)
- d) Projeto de Instalações de Telefonia e Lógica
- e) Projeto de Instalações de Gás Combustível
- f) Projeto de Instalações de Sonorização Ambiente

OS ITENS DE CADA DISCIPLINA QUE NÃO FAZEM PARTE DO ESCOPO BÁSICO DE FORNECIMENTO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026.

2.3 – A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação apresentadas a CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº. 002/2026, em especial a regularidade fiscal, bem como todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, pertinentes à execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – O PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do presente Contrato é de:

3.1.1 - PROJETOS DE 1 m² ATÉ 300 m²

- **30 dias corridos** para a entrega dos projetos com data de início a partir da Ordem de Serviço;

3.1.2 - PROJETOS DE 301 m² ATÉ 1.000 m²

- **45 dias corridos** para a entrega dos projetos com data de início a partir da Ordem de Serviço;

3.1.3 - PROJETOS DE 1.001 ATÉ 5.000 m²

- **60 dias corridos** para a entrega dos projetos com data de início a partir da Ordem de Serviço;

3.1.4 - PROJETOS ACIMA DE 5.001 m²

- **90 dias corridos** para a entrega dos projetos com data de início a partir da Ordem de Serviço;

3.1.5 - Findo o prazo, a CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE os serviços inteiramente concluídos, de acordo com cada lote, nas condições deste contrato.

3.1.5.1 – Local de entrega dos serviços:

SESC/DR-PE – UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

CNPJ: 03.482.931/0001-61

Endereço: Rua Treze de Maio, nº 455, Santo Amaro, Recife/PE. CEP: 50.100-160.

Telefone e pessoa para contato: (81) 3216-1641 – Frederico Abrantes da Fonte.

3.2 – Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar partes do serviço, conforme condições estabelecidas nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 deste contrato. O contrato firmado com a subcontratada deverá ser apresentado por escrito ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura desse instrumento de contrato, e somente após a aprovação da CONTRATANTE os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados, respeitado o limite estabelecido na cláusula 8.1.1 deste contrato.

3.3 - Quando, por motivo comprovadamente da responsabilidade do CONTRATANTE e inteiramente alheio à vontade da CONTRATADA, ou por motivo de força maior, ocorrer atrasos no andamento dos serviços, devidamente registrados, assinado pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE, este, por meio de aditamento ao contrato, concederá dilatação de prazo, correspondente aos atrasos verificados, reformulando-se o cronograma dos serviços e adotando-se o novo prazo para todos os efeitos.

3.4 – DA VIGÊNCIA

3.4.1 – O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, de acordo com a demanda do Sesc/DR-PE, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observado o previsto no art. 33 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

3.5 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1 - A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS CONTRATADOS QUE COMPÕEM OS LOTES ESTÁ CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026.

3.5.2 – OS CRITÉRIOS PARA VISITAS TÉCNICAS NAS ÁREAS DO PROJETO ESTÃO CONTIDOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026.

3.5.3 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS PROJETOS: A memória de cálculo das áreas pertencentes ao Projeto deve ser parte integrante da Proposta Técnico/Comercial da **CONTRATADA**, encaminhada à **CONTRATANTE** para aprovação formal. As áreas levantadas na memória de cálculo, conforme os critérios de medição estabelecidos neste documento, devem ser inseridas numa planilha do Excel (Anexo IX), para cálculo do valor dos serviços de execução de Projetos, considerando cada uma das disciplinas previstas no escopo, de forma individualizada.

3.5.3.1 – OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS PROJETOS DETALHADOS REFERENTE AOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS CONTRATADOS ESTÃO CONTIDOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026.

3.6 - APROVAÇÃO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.6.1 - A CONTRATADA deve entregar os documentos, no formato digital, para impressão de todos os arquivos, devendo carimbá-los e assiná-los, conjuntamente com a apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de cada uma das disciplinas demandadas.

3.6.2 - A CONTRATADA é responsável pela entrega dos documentos e acompanhamento dos processos juntos aos órgãos públicos, cabendo à **CONTRATADA** atender a todas as solicitações e exigências dos órgãos fiscalizadores até a aprovação dos projetos, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

3.7 – ACEITE DOS PROJETOS

3.7.1 - Os projetos devem ser considerados “aceitos” somente após a emissão do respectivo **Termo de Recebimento Definitivo** e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer garantias presentes nesta Contrato, sendo que, a partir desse termo, a **CONTRATADA** fica autorizada a faturar a última parcela dos pagamentos do projeto.

3.8 - SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS

3.8.1 - Não estão inclusos neste escopo o fornecimento de cópias e plotagens.

3.9 – GARANTIA:

3.9.1 - Os serviços executados devem ser garantidos, quanto à qualidade e perfeição, por período indeterminado, a contar da data de aceite final dos serviços. Caso ocorram erros de execução da obra causados, comprovadamente, por erros no projeto, cabe à CONTRATADA o ônus das respectivas correções, após a devida avaliação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA –DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total do contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (POR EXTENSO)**, total esse que será pago pelo CONTRATANTE, em parcelas mensais e no valor correspondente aos serviços efetivamente executados no período, nos termos do subitem 4.1.1 desta Cláusula.

4.1.1 – Os pagamentos serão efetuados com base em medições elaboradas de acordo com os serviços efetivamente executados no período, observado o disposto no subitem 3.5.3 e 3.5.3.1 da Cláusula anterior e realizados mediante a apresentação de notas fiscais, emitidas após a aprovação da medição pela fiscalização, com a correspondente aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE, constante do Boletim de Medição de Serviços.

4.1.2 – A medição será realizada a cada 30 (trinta) dias, devendo relacionar os serviços efetivamente executados no período, com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais, cujos serviços serão conferidos no local pelo engenheiro do CONTRATANTE ou pessoa credenciada pelo mesmo, em conjunto com o preposto da CONTRATADA.

4.1.3 – **Se porventura, surgirem dúvidas nas medições, liberar-se-ão para faturamento, em favor da CONTRATADA, as parcelas que não forem objeto de dúvidas, ficando as parcelas em discussão excluídas da respectiva medição. Tais parcelas serão incluídas na medição imediatamente posterior à solução das divergências, sem qualquer penalidade ao CONTRATANTE.**

4.1.5 – A medição dos serviços compreenderá o período de 30 (trinta) dias corridos, observadas as condições estabelecidas nos subitens 4.1.2 e 4.1.3 desta cláusula, devendo o fechamento da medição ser realizado até o 5º dia útil do mês subsequente.

4.1.6 – Os pagamentos serão realizados em **até 10 (dez) dias úteis**, por meio de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada à autorização da respectiva emissão pelo CONTRATANTE. Nenhum título de crédito, decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

4.1.7 – Em casos de fatos supervenientes que caracterizem motivo de força maior, o prazo das etapas de execução da obra/serviços poderá ser revisto, mediante parecer técnico da Comissão de Obras/Serviços e do engenheiro fiscal, desde que aceito pelo CONTRATANTE. Após a aceitação, a CONTRATADA terá um prazo de **até 10 (dez) dias corridos** para apresentar a revisão do Cronograma de serviços, que será examinado e aprovado pela Comissão de Obras e Engenheiro Fiscal do CONTRATANTE, quando então passará a integrar o contrato ou termo aditivo.

4.1.8 - No valor dos pagamentos estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, equipamentos, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

4.2 - O pagamento mencionado no subitem 4.1 fica condicionado a:

4.2.1 - Apresentação de notas fiscais ou notas fiscais-faturas em duas vias, capeadas pela Planilha de Controle de Contrato em Andamento, com a correspondente aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE, constante do Boletim de Medição de Serviços, conforme

modelo disponibilizado pelo CONTRATANTE, que contém: discriminação detalhada dos serviços, destaque dos valores dos serviços efetivamente realizados no período, percentuais aplicados de materiais, equipamentos e mão de obra e retenções legais, tais como: INSS, FGTS, ISS, CSLL, PIS, COFINS e outros.

4.2.2 - Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico, aprovada junto ao CREA/PE ou CAU/PE e liquidada de todos os projetos.

4.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal-fatura, recusa de aceitação de serviços pelo CONTRATANTE, ou obrigações da CONTRATADA para com terceiros, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o CONTRATANTE, o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as providências cabíveis. Os ônus decorrentes de sustações correrão por conta da CONTRATADA.

4.3. – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

4.4 – Por ocasião de cada faturamento serão exigidas simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, e PIS, a folha de pagamento relativo ao mês de competência imediatamente anterior dos seus empregados na obra/serviços, como também de seus subempreiteiros também locados na obra/serviços, sem o que não será processado o pagamento, mesmo que o serviço tenha sido realizado e aprovado, bem como CND Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Previdenciárias (INSS), CRF FGTS, Cronograma de Execução da Obra, Parecer com atesto da execução realizada a contento do Engenheiro Fiscal do CONTRATANTE.

4.5 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade.

4.5 – Contingências que impliquem em redução de serviços e serviços previstos que, porventura, não sejam executados, não serão pagos.

4.6 - No caso de atuar nos serviços empresa (s) SUBCONTRATADA (S), a CONTRATADA deverá apresentar sem prejuízo dos documentos exigidos neste contrato, os seguintes documentos:

a) Cópia do contrato firmado com a (s) SUBCONTRATADA (S);

b) Cópia de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e da (s) SUBCONTRATADA (S) com o destaque da retenção de tributos e vinculação inequívoca à obra;

c) Cópia dos comprovantes de arrecadação dos tributos retidos da (s) SUBCONTRATADA (S);

d) Cópia das GFIP's e GPS's elaboradas pela (s) SUBCONTRATADA (S), no CNPJ da CONTRATADA;

e) Cópia da folha de pagamento específica dos empregados da (s) SUBCONTRATADA (S) que prestem serviços no âmbito deste contrato, e a comprovação do recolhimento mensal do FGTS-GRF.

4.6 – DAS GLOSAS

4.6.1 - O não cumprimento dos serviços/fornecimento de produtos descritos neste instrumento obrigacional, independentemente das sanções administrativas previstas, implicará em redutor na fatura mensal do serviço/produto, nos seguintes casos:

4.6.1.1 - PARA O ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:

a) glosa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor correspondente aos produtos não entregues ou serviços não prestados no prazo acordado, por dia útil de atraso, limitada a 2 (dois) dias úteis de atraso.

4.6.1.2 - PARA O ATRASO NA SOLUÇÃO DAS VALIDAÇÕES DE RELATÓRIOS, MEDIÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS SIMILARES:

a) glosa de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, para cada dia útil de atraso na solução das validações, limitada até 03 (três) dias úteis de atraso.

4.6.2 - Nos casos em que os atrasos forem superiores aos limites previstos nas alíneas anteriores, além da aplicação das glosas previstas, a cada ocorrência o CONTRATANTE poderá aplicar sanções administrativas à CONTRATADA previstas neste contrato.

4.6.3 - A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços.

4.6.4 - No caso de aplicação de glosa referente à demora na entrega dos produtos ou na conclusão dos serviços, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 (doze) meses, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.6.5 - No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar impugnação que será analisada pela área administrativa.

4.6.6 - Se a decisão da Administração for favorável à impugnação da CONTRATADA, esta deverá emitir nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.

4.6.7 - A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços e encaminhada para a área financeira para efetuar o pagamento, acompanhada da documentação comprobatória das glosas.

4.6.8 – Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

4.6.9 – A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

4.6.10 – Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

4.6.11 – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

4.6.12 – A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

4.6.13 – O depósito bancário com valor integral produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

4.6.14 – Quando houver glosa parcial dos produtos ou serviços, o contratante deverá comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor incontroverso exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato.

5.2 – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.2.1 – É assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na hipótese de ajustes do mercado, mediante solicitação fundamentada da Parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, considerando as condições indicadas para cada instituto mencionado do Parágrafo Primeiro ao Terceiro, todos do Artigo 42 da Resolução Sesc 1.593/2024.

5.2.2 – As Partes não poderão solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato durante o período de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do respectivo contrato, exceto nos casos de fatos imprevisíveis de força maior ou caso fortuito reconhecido pela Administração.

5.2.3 – A solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a obrigação do fornecimento dos serviços no prazo contratado, sem prejuízo de outras condições contratuais, a não ser que o CONTRATANTE não se pronuncie sobre a respectiva solicitação no prazo de até 30 (trinta) dias contados do seu protocolo formal, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA deste contrato.

5.3 – DO REAJUSTE

5.3.1 – O preço mensal será reajustado anualmente, tendo como base os aumentos salariais para o pessoal de execução da CONTRATADA, seja por dissídio, acordo coletivo ou atos do

Governo Federal, bem como aumentos, criações ou extinções de tributos sociais, cujos montantes serão repassados nas mesmas épocas e percentuais, devidamente comprovados.

5.3.2 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajustamento, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

5.3.3 – Quando da solicitação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- I** – Os preços praticados no mercado;
- II** – As particularidades do contrato em vigência;
- III** – O novo acordo ou Convenção Coletiva das categorias profissionais;
- IV** – A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V** – Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, conforme o caso; e
- VI** – A disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

5.3.4 – A decisão sobre o pedido deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

5.3.5 – No caso de reajustamento, será lavrado Termo Aditivo ao Contrato vigente.

5.3.6 – O prazo referido no subitem 5.3.4 deste contrato ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

5.3.7 – O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

5.3.8 – Os novos valores contratuais decorrentes do reajustamento terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I** – A partir da assinatura do Termo Aditivo;
- II** – Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustamentos futuros; ou
- III** – Em data anterior ao reajustamento, exclusivamente quando o reajustamento envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustamentos futuros.

5.3.9 – No caso previsto no inciso III do subitem 5.3.8 deste contrato, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

5.3.10 – O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.3.11 – O reajustamento deverá ser pleiteado pela CONTRATADA, até a data da prorrogação da vigência do contrato, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento, no caso de solicitação intempestiva.

5.3.12 – A parcela da planilha de custos correspondente à mão de obra será reajustada conforme a Convenção Coletiva de Trabalho. A parcela correspondente ao vale transporte deverá ser reajustada conforme a legislação municipal específica. A parcela correspondente aos demais itens da planilha, tais como insumos, poderão ser reajustadas mediante negociação, tendo como limite máximo a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou, no caso de sua extinção ou por acordo entre as Partes, por outro indexador que venha a substituí-lo.

5.3.13 – O reajuste acima mencionado será concedido desde que seja pleiteado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preço, instruída de documentação correlata, que deverão ser analisadas e aprovadas pelo CONTRATANTE. Esta solicitação deverá ser por escrito e protocolada junto ao CONTRATANTE.

5.3.14 – Caso seja aprovado pelo CONTRATANTE, o valor gerado de possíveis verbas retroativas referentes à concessão do reajuste ou repactuação, eles serão quitados em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Esclarecer dúvidas e informar do andamento dos serviços, conforme conveniência própria e do CONTRATANTE;
- b) Executar os serviços dentro do prazo previsto em contrato;
- c) Entregar os projetos em cópia digital (CD / pen drive em arquivos PDF e RVT, sendo DWG opcional) e uma cópia impressa assinada;
- d) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico, aprovados junto ao CREA/PE ou CAU/PE e liquidados;
- e) Aprovar os projetos junto aos órgãos competentes, caso seja exigido por lei;
- f) Auxiliar a CONTRATANTE junto à fiscalização, a execução do serviço específico, fruto do projeto em questão, de acordo com o cronograma de visitas técnicas contratual;
- g) Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas, desde que a escala empregada seja apropriada para a devida leitura e entendimento do projeto; as relações de materiais deverão ser elaboradas e entregues em planilha eletrônica, além de estarem descritas (impressas) nos projetos correspondentes;
- h) Os textos devem ser em tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT, com

encadernações espirais ou semelhantes. Os arquivos deverão também ser fornecidos em CDs ou disponibilizados na rede da CONTRATANTE;

i) Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão dos projetos, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas; e

j) Todos os trabalhos serão fornecidos em arquivo digital, com extensões apropriadas.

6.2 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeita.

6.3 - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações gerais e projeto.

6.4 - Quando se fizerem necessárias mudanças nas especificações ou substituição de algum material por outro equivalente no transcorrer da elaboração dos projetos por iniciativa da CONTRATADA, esta deverá fazê-lo por escrito, detalhando e justificando a necessidade.

6.5 - As solicitações da CONTRATADA para substituição de material deverão ser feitas em tempo hábil para que não venham a prejudicar o andamento dos serviços e não se constituirão em causa para a prorrogação de prazo. Ao SESC-PE compete decidir a respeito de substituições.

6.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, que poderá recorrer aos projetistas, porém sendo desta o parecer definitivo.

6.7 - Responsabilizar-se pelos atos culposos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas processo administrativo competente, com prazo de conclusão de 72 (setenta e duas) horas prorrogável por igual período.

6.8 - Franquear e facilitar ao CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado a fiscalização do serviço objeto deste contrato, fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o CONTRATANTE ou seu preposto.

6.9 - Apresentar à fiscalização o demonstrativo dos serviços efetivamente executados no período, com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais de acordo com modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE. Somente após o exame, a aceitação, o visto e a autorização da fiscalização do CONTRATANTE poderá ser emitida a nota fiscal correspondente.

6.10- A CONTRATADA obriga-se a comunicar formalmente e imediatamente ao CONTRATANTE sobre quaisquer alterações no domicílio da sede da empresa, do quadro

societário, das responsabilidades dos sócios, do capital social, bem como sobre outras alterações no contrato social da CONTRATADA.

6.11 – A CONTRATADA deverá indicar o e-mail do representante legal que assinará este contrato, bem como comunicar por escrito qualquer alteração posterior, no endereço eletrônico apresentado, a fim de que o CONTRATANTE possa enviar o documento aos signatários por e-mail, com o objetivo de obter as assinaturas eletrônicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE compromete-se durante a vigência do Contrato a:

I – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços;

II – Assegurar o livre acesso aos funcionários da CONTRATADA aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitando o sistema de segurança do CONTRATANTE, prestando todas as informações que forem solicitadas com relação aos serviços a serem fornecidos;

III – Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

IV - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas, respeitada a subcontratação admitida nos moldes previstos no edital.

V – A CONTRATANTE deve manter uma equipe convenientemente credenciada junto à CONTRATADA, designada por “fiscalização”, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

VI - A fiscalização deve ser exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o Anteprojeto Arquitetônico e Termo de Referência, dentro do prazo contratado, havidos como peças integrantes do presente instrumento, cabendo à CONTRATADA, fornecer por sua conta equipamentos e softwares indispensáveis à elaboração dos projetos e mantendo profissionais competentes e experimentados.

8.1.1 – Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, **A CONTRATADA poderá subcontratar serviços até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato**, ficando responsável pelas obrigações com a Previdência Social, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas e outras, de seu pessoal próprio e dos subcontratados, somente sendo permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente registrada, nos termos da Legislação Trabalhista.

8.1.2 – A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA ou CAU.

8.1.3 – É vedada a subcontratação total do objeto desta licitação, bem como das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, para as quais, como requisito de qualificação técnico-operacional foi exigida apresentação de atestados para comprovação de execução de serviço com características semelhantes.

8.1.4 – A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, pelos serviços por ela subcontratados com terceiros perante o CONTRATANTE.

8.1.5 - É proibida a subcontratação com empresas que tenham participado do procedimento licitatório que deu origem a este Contrato, em cumprimento ao disposto no art. 36 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

8.1.6 - Somente será permitida a subcontratação de serviços, não sendo admitida a subcontratação de mão de obra isolada.

8.2 – Qualquer alteração das disposições e especificações constantes dos documentos mencionados nesta Cláusula, somente será executada depois de submetida por escrito à aprovação do CONTRATANTE e aprovada por este.

8.3 – A mudança de responsabilidade técnica do serviço será imediatamente submetida, por escrito, ao CONTRATANTE para fins de análise e aprovação.

8.4 – A CONTRATADA dará início aos serviços na data da assinatura deste Contrato e recebimento da Ordem de Serviço, o que ocorrerá de forma cumulativa, estando este prazo incluído no prazo total dos serviços.

8.5 - Em relação às alterações mencionadas no subitem anterior, a CONTRATADA, em qualquer caso, responderá pela estabilidade, solidez, durabilidade e perfeição, conforme artigos 618 e 441 do Código Civil Brasileiro.

8.6 - A CONTRATADA deverá manter na direção das obras/serviços, responsável técnico devidamente habilitado no CREA local, conforme indicado na fase de habilitação à licitação CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026.

8.7 - A CONTRATADA obriga-se a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os de terceiros seus subcontratados, utilizados na obra/serviços, a legislação vigente sobre impostos, contribuições e taxas, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam. Somente é permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada.

8.8 - Será da CONTRATADA toda a responsabilidade de legalização da obra/serviços junto aos Órgãos Oficiais, às suas expensas.

11.13 – Decorrido cada um dos prazos parciais do cronograma, ou o prazo de entrega da obra/serviços, se não concluída a obra/serviços a eles correspondentes, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste contrato.

CLÁUSULA NOVA – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações referidas na Cláusula Oitava do presente Contrato, depois de terem sido considerados concluídos pela Fiscalização. Os serviços que, a conselho da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

9.2 – Concluído os serviços, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, por meio de sua Fiscalização para fins de recebimento.

9.3 - A CONTRATADA tem, ainda, responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, sendo também responsável pela reparação do dano, conforme previsto no art. 441 do Código Civil e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor.

9.4 – No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato com perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – Compete a ambas as partes, de comum acordo, realizar, por escrito, através de termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

10.2 – O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado deste contrato, conforme previsto no Artigo 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

10.3 – As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as Partes, sobre o valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Constituem motivos, para a rescisão unilateral do presente Contrato por **qualquer uma das partes**, as seguintes situações, independentemente de qualquer notificação ou comunicação judicial ou extrajudicial: requerimento de recuperação judicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes, ou mediante cessão total ou parcial do presente Contrato a terceiros sem a prévia anuência, por escrito, da outra parte, bem como se a qualidade do produto não estiver satisfazendo o padrão de qualidade exigido pelo CONTRATANTE.

11.1.1 – No caso da ocorrência de cessão não autorizada prevista no subitem 11.1 da presente Cláusula, a parte que deu causa à rescisão, pagará à outra parte a **multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total remanescente do contrato.

11.2 – O presente instrumento poderá também ser rescindido unilateralmente, a qualquer momento, sem que haja motivo relevante, desde que a parte requerente:

a) comunique previamente a sua decisão à outra parte, por escrito, 30 (trinta) dias corridos antes da rescisão; e

b) pague à outra parte, a título de indenização, **15% (quinze por cento)** sobre o valor remanescente previsto no contrato.

11.3 – A qualquer momento, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA descumprir prazos de fornecimento dos serviços; ou quando a qualidade do objeto da contratação não satisfizer as exigências contratuais, a juízo da área técnica do CONTRATANTE; ou,

b) no caso do CONTRATANTE tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da CONTRATADA, inclusive de incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta comercial ajustada.

11.4 – A CONTRATADA, poderá, a qualquer momento, rescindir unilateralmente o contrato, caso o CONTRATANTE deixe de efetuar os pagamentos devidos pelos seus serviços ou fornecimento dos bens, após o prazo de 15 (quinze) dias contados da entrega da respectiva Nota Fiscal, com o "atesto" emitido pelo funcionário credenciado pelo CONTRATANTE.

11.4.1 – O disposto no *caput* do subitem 11.4 só terá efeito se estiverem cumpridas as exigências previstas no presente contrato.

11.5 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, observada as hipóteses contidas no Artigo 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos e condições estipulados sujeitará a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas, a critério do CONTRATANTE, desde que observadas as formalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** deste contrato:

a) Advertência/Notificação por escrito, na ocorrência de qualquer descumprimento do contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o saldo remanescente do respectivo Pedido de Compras, quando houver descumprimento de prazo, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Pedido de Compras ou documento equivalente;

c) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Pedido de Compra - PC, que estejam em desconformidade com a **qualidade dos serviços contratados/prestados**. Esta multa poderá ser acrescida de mais 5% (cinco por cento) caso não realize a substituição do(s) serviço(s) ou correção das irregularidades no(s) serviço(s) apontado(s) pelo CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor nominal total de cada item, contados da notificação feita pelo CONTRATANTE

d) Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total do Pedido de Compras, pela não substituição da nota fiscal, que porventura contenha erros, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito ou por e-mail do CONTRATANTE.

12.2 – As multas de que trata esta CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, poderão ser descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fazer jus, ou, se for o caso, recolhidas diretamente na tesouraria do CONTRATANTE, a juízo da Administração, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação que vier a ser feita.

12.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão do contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, que deverá protocolar a defesa/justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da notificação e/ou comunicação realizada através de Carta com Aviso de Recebimento (AR) e/ou e-mail, conforme o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

12.3.1 – Caso não sejam aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será aplicada a multa prevista no subitem 12.1 da presente cláusula, conforme o caso.

12.4 – É facultado ao CONTRATANTE exigir ainda, da CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas, restituição das perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº. 8.078, de 12.09.90.

12.5 – A critério do CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

12.6 – DA NOTIFICAÇÃO EXTRAPROCESSUAL PARA CIÊNCIA E ADEQUAÇÃO

12.6.1 - Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou descumprimento contratual, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, notificar a CONTRATADA de forma extraprocessual, por meio de comunicação escrita enviada ao e-mail cadastrado, para fins de imediato ciência e promessa de regularização.

12.6.2 - A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, para comunicar formalmente ao CONTRATANTE as medidas tomadas para sanar a falha ou apresentar justificativa preliminar.

12.6.3 - O descumprimento do disposto nesta cláusula ou a insuficiência da resposta poderão resultar na instauração de processo administrativo para apuração de infração e aplicação de penalidade, nos termos do artigo seguinte.

12.7 – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

12.7.1 - Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, será instaurado processo administrativo específico, garantindo-se à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.7.2 - A CONTRATADA será formalmente citada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência regular, podendo alegar e comprovar a ocorrência de caso fortuito, força maior que possam configurar excludentes de sua responsabilidade.

12.7.3 - A decisão final, proferida pela autoridade competente do CONTRATANTE, será fundamentada e comunicada à CONTRATADA, constituindo título executivo extrajudicial.

12.8 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de cancelar unilateralmente o presente contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, que as partes declaram conhecer,

inclusive a de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme disposição contida no Artigo 40 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

12.9 – A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, ou de ainda perder o direito de licitar com o CONTRATANTE, observada as hipóteses contidas no Artigo 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

12.10 – As hipóteses previstas abaixo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.10.1 – A instrução do processo será de competência do CONTRATANTE e a documentação deverá ser encaminhada ao Departamento Nacional do Sesc para aplicação da pena, conforme disposição contida no Parágrafo Único do artigo 41 da Resolução SESC Nº 1.593/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

13.1 – Da CONTRATADA será exigida, por ocasião de cada faturamento (Cláusula Terceira), a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela paga, a título de garantia contratual, que será depositada em conta remunerada.

13.2 – As importâncias retidas serão restituídas, pelo saldo que apresentarem, após o recebimento definitivo e a aceitação dos serviços.

13.3 – Dessas retenções poderão ser pagos serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela CONTRATADA, bem como multas aplicadas por órgãos públicos e débitos porventura existentes para com o INSS, FGTS e outros relacionados aos serviços objeto desta licitação e que possam recair sobre o CONTRATANTE.

13.4 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não atendimento no prazo fixado pela Fiscalização da obra de reclamações por má execução dos serviços, retirarem das retenções a importância correspondente ao valor necessário à correção das irregularidades, cuja execução providenciará imediatamente. A importância retirada das retenções, para correção destas irregularidades será novamente retida pelo CONTRATANTE, por ocasião do subsequente pagamento contratual que for devido à CONTRATADA.

13.5 – A garantia será liberada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura, por todas as partes, do termo de recebimento definitivo de obra e desde que:

a) não tenha ocorrido nenhuma pena pecuniária aplicada à CONTRATADA;

b) tenha comprovado o pagamento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas com os serviços contratados.

13.6 – Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do contrato, o CONTRATANTE poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

13.7 – A liberação da garantia, quando for o caso, estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS, mediante requerimento da CONTRATADA, e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 – As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, Código de Ética do Sesc/PE, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013, e seus regulamentos e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus representantes legais, gestores e colaboradores, bem como exigir seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

15.1 – As comunicações (solicitações/notificações/defesas/justificativas etc.) entre as partes somente terão validade e legitimidade se realizadas diretamente no Setor de Documentação (SEDOC), ou através de Carta com Aviso de Recebimento (AR) e/ou através de e-mails, com aviso de leitura, enviados para os endereços físicos e/ou eletrônicos indicados na qualificação do presente contrato;

15.2 – As comunicações realizadas diretamente na sede do CONTRATANTE, na SEDOC, deverão ser protocoladas durante o horário do expediente ordinário (8h às 12h e das 13h às 17h).

15.2.1 – Caso haja alteração extraordinária parcial ou total do horário previsto no *caput* do subitem 15.2 da presente cláusula, por motivos administrativos ou não, a vigência ou início dos prazos serão adiados automaticamente para o dia útil seguinte, inclusive na hipótese de recesso administrativo do CONTRATANTE.

15.3 – As partes deverão comunicar por escrito quaisquer alterações dos dados destacados na qualificação das Partes no presente contrato, sob pena de ser consideradas como recebidas e protocoladas quaisquer comunicações realizadas para os endereços físicos e Eletrônicos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

16.1 – A CONTRATADA se compromete a firmar Termo de Compromisso com a Proteção de Dados, com o objetivo de atuar em concordância com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), bem como das demais leis, normas e políticas corporativas de proteção de dados pessoais.

16.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados pessoais divergentes ao objeto do contrato firmado com o CONTRATANTE.

16.3 – Fica assegurado ao CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO USO DE IMAGEM

17.1 – Fica vedada a captura de imagem e som dentro das instalações e/ou da programação do CONTRATANTE pelos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA, sem a prévia autorização do CONTRATANTE, mediante requerimento justificado.

17.2 – A empresa fornecedora e/ou prestadora de serviços, se obriga a ter junto a seus funcionários, terceirizados, parceiros e/ou empresas subcontratadas, se for o caso, que venham a participar da execução do contrato ora celebrado junto ao CONTRATANTE, compromisso de uso de imagem para cobrir eventuais registros de imagem e áudio realizados a fim de prevenir possíveis demandas por uso não autorizado destes registros.

17.3 - Caso haja registro de imagem e/ou voz, não intencional e/ou não individualizado dos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA que venham a atuar no fornecimento e/ou prestação de serviço para o CONTRATANTE, captadas durante a vigência deste contrato, o CONTRATANTE fica plenamente autorizado e capacitado para fins de utilização em obras audiovisuais e/ou obras impressas e outras, produzidas, editadas e/ou publicadas pelo CONTRATANTE, que se destinarão a toda e qualquer forma de comunicação audiovisual e impressa.

17.4 – O CONTRATANTE poderá utilizar-se do material captado durante a execução de suas atividades desde que não contenham material individualizado (foto de perfil e/ou individual, entrevistas, etc.) dos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA, para fins de divulgação das atividades, podendo reproduzi-la e/ou divulgá-la pelos diversos meios de comunicação à disposição do CONTRATANTE, sem qualquer retribuição pecuniária em favor dos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA.

17.5 – A utilização do material captado, nestas condições, terá caráter gratuito, não cabendo aos funcionários, sócios, prestadores de serviços, subcontratados e afins da CONTRATADA, qualquer pagamento, remuneração ou compensação, a qualquer tempo e título.

17.6 – A presente autorização de uso de imagem e/ou voz estará vigente pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses após o término do contrato.

17.7 – As obras audiovisuais e/ou obras impressas e outras, produzidas, editadas e/ou publicadas durante o prazo indicado no parágrafo segundo, estarão sob a proteção de propriedade autoral, conforme estabelecido pela Lei nº 9.610/98.

17.8 - Na hipótese de a captação e/ou utilização de imagem e voz individualizada ser realizada pelo CONTRATANTE, caberá a este a obtenção das autorizações necessárias, bem como a responsabilidade integral por eventuais reclamações, demandas, indenizações

ou quaisquer ônus decorrentes do uso indevido ou não autorizado.”.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO

18.1 – As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220- 2”), como, por exemplo, por meio do upload e existência deste Contrato, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas.

18.2 – Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste Contrato por meio de suas respectivas assinaturas neste Contrato por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

18.3 – Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente serem postas na mesma página de assinaturas deste Contrato.

18.3.1 – Caso seja necessária a substituição da página de assinaturas, esta poderá ser assinada manualmente e escaneada em formato eletrônico, e será tão válida e produzirá os mesmos efeitos que a assinatura original de cada parte posta neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 – DAS COMPETÊNCIAS:

19.1.1 – Ao gestor deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, cumpre:

- a) Realização dos trâmites para efetuação dos Termos Aditivos tais como: prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação; além de notificações, eventual aplicação de sanções, cancelamento das atas de registro de preços, extinção dos contratos ou atas de registro de preços, atestados de capacidade técnica, entre outros;
- b) Análise e elaboração das solicitações de autorização dos Termos de Contratos ou atas de registro de preços e seus respectivos Aditivos, bem como a condução dos processos de assinatura;
- c) Elaboração de processos administrativos de apuração; e
- d) Controle de vigência de contratos e atas de registro de preços.

19.1.2 – Aos fiscais (setoriais ou técnicos) deste contrato ou desta Ata de Registro de Preços cumpre:

- a) Conhecer os termos das cláusulas e das documentações relativas ao contrato ou atas de registro de preços;

- b) Conhecer as obrigações contratuais que irá fiscalizar no decorrer da execução contratual;
- c) Fiscalizar diretamente o cumprimento da execução contratual, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes ao contrato ou ata de registro de preços, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada, no contrato, na ata de registro de preços, bem como seus aditivos. Manter o gestor do contrato ou da ata de registro de preços devidamente informados quanto a sua execução;
- d) Comunicar formalmente à Contratada/Fornecedora, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da identificação da irregularidade, por meio de carta ou e-mail informado no processo ou contrato, sobre as ocorrências de infrações contratuais. Conceder um prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da comunicação, para que a Contratada/Fornecedora regularize a situação e apresente, por escrito, a justificativa ou defesa das infrações cometidas;
- e) Caso não seja atendida a solicitação de regularização da infração, verificar junto ao Gestor de Contratos a possibilidade de notificação ou aplicação de sanções à contratada, se for o caso, de acordo com as regras previstas no edital/contrato/ata de registro de preços e na legislação pertinente;
- f) Acompanhar a correção e a readequação das inconformidades contratuais cometidas pela contratada ou fornecedora quanto à documentação, obrigações e outros aspectos administrativos do contrato ou ata de registro de preços;
- g) Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues;
- h) Enviar ao gestor do contrato os documentos necessários aos pedidos de reajuste, repactuação, reequilíbrio, entre outros;
- i) Solicitar assessoramento técnico caso seja necessário ao acompanhamento da execução contratual;
- j) Efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, exceto para obras, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços; e
- k) Após o término do contrato ou da ata de registro de preços, manter arquivados, no arquivo central, os registros de ocorrências e demais documentações julgadas úteis, pelo tempo mínimo previsto em normativo do Sesc/DR-PE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

20.1 – Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO E REGISTRO

21.1 – O foro para qualquer postulação decorrente do presente Contrato é da cidade do Recife/PE.

21.2 – O presente Contrato é regido pela Resolução Sesc nº 1.252/2012, pelo Código Civil Brasileiro, no que couber, e pela legislação federal vigente, obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o foro da comarca da capital do Estado de Pernambuco para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de seu cumprimento.

21.3 – O presente Contrato deverá ser registrado pela CONTRATADA e à sua custa, na forma da Lei nº 6015, de 31 de dezembro de 1973 e as alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais, assinados pelos representantes das partes.

22.2 – Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das CLÁUSULAS ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que ao CONTRATANTE é aplicável o disposto no artigo 150, item VI, alínea “c”, da Constituição Federal, no artigo 5º do Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946 e nos artigos 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Recife, de de 20 .

Bernardo Peixoto dos Santos Oliveira Sobrinho
Presidente do Conselho Regional do Sesc/PE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

**CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA, CONFORME DEMANDAS E DISCIPLINAS ESPECIFICADAS, PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SESC/DR-PE, DEPARTAMENTO REGIONAL EM
PERNAMBUCO****ANEXO V - MODELO DE CARTA-PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (bairro) _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____ por intermédio de seu (s) representante (s) legal (is) o (s) Sr (s) _____, apresenta sua Proposta de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONFORME DEMANDAS E DISCIPLINAS ESPECIFICADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SESC/DR-PE, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO**, discriminados na Planilha orçamentária anexa, de acordo com o edital de licitação e seus anexos, nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL LOTE (LOTE XX) : R\$ _____

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: _____

PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: _____ (_____) dias corridos.

No preço global proposto está incluído todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão de obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, estando computados todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, inclusive lucro.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, BEM COMO TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

- DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento é de **até 10 (dez) dias úteis**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e aceite dos serviços pela fiscalização do Sesc/DR-PE, não se admitindo antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

Código e Nome do Banco: _____ - _____

Código e Nome da Agência: _____ - _____

Nº da conta corrente: _____

- DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida pelo período de _____ (_____) dias.

Observação: o prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias**.

Caso haja o vencimento da validade da proposta, sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, e não houver mais o interesse em prorrogá-la, nos comprometeremos a informar ao Sesc/DR-PE, por meio do e-mail: licitacao@sescpe.com.br, dirigido à Comissão de Licitação, caracterizando o declínio em continuar na licitação. Estamos cientes de que, se não houver nossa manifestação formal neste sentido, a proposta de preços ficará automaticamente prorrogada, e que esta condição não poderá ser utilizada para a recusa da assinatura do instrumento obrigacional ou instrumento equivalente.

Conforme estabelecido no subitem 3.1 do edital foi elaborado tendo como base as condições estabelecidas no edital, termo de referência e demais anexos.

Local,..... de de 20

Carimbo da empresa e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

- I) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.
- II) Este documento deverá ser **INCLUÍDO NO ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL juntamente com o ANEXO IX – PLANILHAS DE LICITAÇÃO, QUE DEVERAO SER PREENCHIDOS.**

**CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONFORME DEMANDAS E DISCIPLINAS ESPECIFICADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SESC/DR-PE, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

ANEXO VI - MODELO TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Termo de Encerramento refere-se à Habilitação/Proposta da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (bairro) _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONFORME DEMANDAS E DISCIPLINAS ESPECIFICADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SESC/DR-PE, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO**. Em conformidade com as condições e especificações contidas no Edital e em seus anexos. Contém o presente Volume ____ (____) folhas, inclusive esta, devidamente numeradas manualmente de ____ (____) a ____ (____).

Local,..... de de 20

Carimbo da empresa e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

- I) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.
- II) Este documento deverá ser **INCLUÍDO NOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA**, conforme for o caso.

**CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA, CONFORME DEMANDAS E DISCIPLINAS ESPECIFICADAS, PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SESC/DR-PE, DEPARTAMENTO REGIONAL EM
PERNAMBUCO**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA
TÉCNICA**

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (bairro) _____, na cidade de _____, estado _____, CEP: _____, optou por não realizar a visita técnica ao (s) local (is) onde será (ao) prestado (s) o (s) serviço (s) de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONFORME DEMANDAS E DISCIPLINAS ESPECIFICADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SESC/DR-PE, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO**, conforme lhe é facultado no subitem 2.10.3 do edital da licitação, na modalidade Concorrência Sesc/DR-PE nº 002/2026.

Declaramos, também, que sob as penalidades da lei, temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem desenvolvidos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Sesc/DR-PE.

(Local) _____, ____ de _____ de 20 ____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

OBSERVAÇÕES:

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, PREENCHIDO E DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL.**
- **DEVERÁ SER INCLUÍDO NO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA, CONFORME DEMANDAS E DISCIPLINAS ESPECIFICADAS, PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SESC/DR-PE, DEPARTAMENTO REGIONAL EM
PERNAMBUCO**

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. (nome) portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em __/__/__, representando nossa Empresa, verificou, através do quadro técnico da empresa, todos os documentos que compõem o edital, inclusive peças gráficas, especificações e planilha orçamentária e compareceu ao local onde será executado o objeto da licitação em epígrafe, tomando ciência do grau de dificuldade existente para execução dos serviços e de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e na execução do objeto da licitação.

Local,.....de.....de20

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

INSTRUÇÕES:

I) A vistoria prévia (facultativa) poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, acompanhada por responsável do Sesc/DR-PE, mediante agendamento prévio na Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI) do Sesc/DR-PE, A/C Fabiana Lacerda e Fred Fonte, por meio dos e-mails: flacerda@sescpe.com.br e ffonte@sescpe.com.br e manutencaogeopro@sescpe.com.br, como também pelos telefones: (81) 3216-1640 / 3216-1641 / 3216-1679 / 3216 - 1681.

II) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

III) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, que após sua realização será atestado através de assinatura e carimbo do representante da UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA (UEI), DEVENDO SER INCLUÍDO NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (exigência estabelecida no subitem 2.10.2, 2.10.3 e 2.10.4, todos do edital).

CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONFORME DEMANDAS E DISCIPLINAS ESPECIFICADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SESC/DR-PE, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

ANEXO IX – PLANILHAS DA LICITAÇÃO

Está disponível junto a este edital, no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br - Licitações), os arquivos que compõem o ANEXO IX, que deverão ser observados pelos licitantes interessados em participar da Concorrência em questão, por meio do seguinte link único:

https://sescpe1-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/atsrodrigues_sescpe_com_br/lgCvNfxlwspERLqQAQYIA2T9AdUFJIGDRpntW1yLp1ufl-U?e=dzYAOD

OBSERVAÇÃO:

I) O (S) VALOR (ES) TOTAL (IS) DA(S) PLANILHA(S) PREENCHIDA(S) SERVIRÃO DE BASE PARA PREENCHER O ANEXO V – MODELO DE CARTA-PROPOSTA COMERCIAL.